



LEI Nº1.314/2018

ALTERA A LEI Nº1.268, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Lei nº1.268, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021, passa a ter uma nova Secretaria denominada “**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato**”, criando-se o órgão 013 para a sua identificação.

Art. 2º - No Plano Plurianual de 2018 a 2021, o órgão 009 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e o órgão 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passam a ter as seguintes denominações:

“**Órgão 005 – Secretaria Municipal de Educação**”

“**Órgão 009 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**”.

Art. 3º - Adiciona-se na recém-criada **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato**, o programa **0042 – Programa de Apoio ao Turismo, Cultura e Artesanato**, a Unidade Orçamentária **001 – Turismo e Artesanato**, com as seguintes ações e atividades:

2.053 – Apoio às ações do Turismo com a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos (Convention Bureaw)

2019 – R\$ 14.000,00

2020 – R\$ 14.000,00

2021 – R\$ 14.000,00

2.074 – Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo de VNI

2019 - R\$1.000,00

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



2.077 – Realização de Feira Nacional de Turismo Rural e Festival Gastronômico de VNI

2019 – R\$ 50.000,00

2.078 – Realização Natal Luz – Programa Governo Estado – Natal nas Montanhas

2019 - R\$ 50.000,00

3.099 – Implantação de pórticos no Município

2019 - R\$ 12.000,00

2.079 – Manutenção das atividades do Turismo e Artesanato

2019 – R\$220.000,00

2020 – R\$230.000,00

2021 – R\$240.000,00

TOTAL R\$690.000,00

Art. 4º - Para cobrir a manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, ANULA-SE no órgão 009 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Programa: 0028 – Apoio ao Esporte e Lazer, na Ação 2.051 – Manutenção das atividades relacionadas ao Esporte e Lazer, os seguintes valores:

2019 – R\$220.000,00

2020 – R\$230.000,00

2021 – R\$240.000,00

TOTALR\$690.000,00

Art. 5º - AGLUTINA-SE no novo órgão criado **013 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato**, a Unidade Orçamentária **002 – Difusão Cultural**, transportando todas as suas ações e atividades bem como os seus respectivos valores.

Art. 6º - SUPRIMA-SE, no órgão 005 – Secretaria Municipal de Educação, toda a **Unidade Orçamentária 002 – Difusão Cultural**, suas ações, atividades e respectivos valores.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Art. 7º - SUPRIMA-SE no órgão 009 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ação 2.053 – Apoio às ações do Turismo com a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos (Convention Bureaw) e seu respectivo valor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2018.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal